

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 147

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 22 de agosto de 2013

MP recomenda disponibilização das contas da Fundeb Caruaru

Ação do MP busca permitir ao próprio Conselho da Fundeb acesso aos documentos

Por causa da dificuldade do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Confundeb) de atuar na fiscalização das contas da FUNDEB de Caruaru, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) emitiu recomendação aos secretários municipais Executivo de Educação e de Administração e Gestão de Pessoas para que, no prazo de 10 dias, disponibilize ao Conselho toda a documentação necessária para prestação de contas. O prefeito deve

contribuir com os esforços necessários para que os secretários atendam no prazo a recomendação.

A iniciativa da promotora de Justiça Sílvia Amélia surgiu após a Confundeb informar ao MPPE que desde 3 de julho solicitou acesso às folhas de pagamentos dos profissionais de educação, a fim de controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, sem até o momento ter tido acesso a eles.

De acordo com o ofício enviado pelo Confundeb, as contas referentes ao ano de 2012 ainda não foram

analisadas pelo Conselho por causa desse impasse. Em relação a este ano, o conselho informou que já

A falta de acesso às contas do Fundo pelo próprio Conselho fere a lei 11.494

requisitou à Secretaria de Educação os documentos referentes às despesas realizadas com recursos do

Fundeb, entretanto, também não houve resposta da instituição.

Segundo a recomendação, a falta de acesso às contas do Fundo pelo próprio Conselho fere o artigo 25 da Lei nº 11.494/2007. Por isso, o MPPE recomenda que secretário Executivo de Educação, Esportes, Juventude, Ciência e Tecnologia envie a documentação solicitada ao Confundeb, no prazo de 10 dias. Já o secretário de Administração e Gestão de Pessoas deve encaminhar ao conselho a relação dos profissionais da educação, além da cópia da folha de pagamento dos

educadores, suas localizações e a fonte pagadora, no mesmo prazo.

Art. 25 da Lei 11.494/2007 - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

MPPE emite recomendação aos Promotores Criminais

Pela necessidade de imprimir celeridade à apuração de eventuais delitos perpetrados pelos prefeitos -- evitando com isso a extinção da punibilidade pela prescrição -- o MPPE, através da subprocuradoria-geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, recomenda aos promotores de Justiça Criminal que identifiquem e encaminhem à Procuradoria Geral de Justiça todos os procedimentos extrajudiciais, em trâmite nas respectivas Promotorias, que tenham por objeto a investigação de possível ilícito penal perpetrado por detentor de foro por prerrogativa de função, a fim de que sejam adotadas medidas legais cabíveis.

II FESTA DO ESTUDANTE DE SERRA TALHADA

TAC prevê medidas para organização de Festa

Com o objetivo de organizar a *II Festa do Estudante*, que será realizada nos dias 24 e 25 de agosto, em Serra Talhada (Sertão do Pajeú), a Comissão do evento, Polícia Militar e a Vigilância Sanitária do município firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco para a adoção de uma série de medidas. O TAC é de autoria do promotor de Justiça Vandeci Souza Leite.

A Comissão da festa deve adequar o reforço na segurança do evento; providenciar o encerramento das festividades no dia 24 de agosto às 3h e no dia 25 às 21h; provi-

denciar junto à secretaria de Serviços Públicos, a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo; e disponibilizar banheiros químicos. Também é de responsabilidade da Comissão garantir a presença de no mínimo uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital Professor Agamenon Magalhães.

A Polícia Militar deve providenciar toda a estrutura operacional necessária a segurança da festa, auxiliar os organizadores no cumprimento dos horários de encerramento, na fiscalização e prevenção de tumultos, além de coibir a

emissão de sons por equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, após o horário de término da festa, no local do evento.

Já a Vigilância Sanitária deverá fiscalizar a qualidade dos alimentos fornecidos pelos comerciantes do polo de animação, com relação à higienização e conservação. Também deve fiscalizar a questão sanitária e hidráulica das barracas de alimentação, com o objetivo de assegurar aos consumidores um ambiente adequado para o consumo de bebidas e alimentos.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Matadouro público deve ser regularizado

Com a finalidade de regularizar a situação do matadouro público de São José do Belmonte (Sertão Central), o MPPE emitiu recomendação ao prefeito para que adote as medidas necessárias em atendimento às exigências feitas pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco/Unidade Estadual de Inspeção Animal (Adagro/Ueia).

O documento, assinado pelo promotor de Justiça Mário Barros, informa que o MP foi noticiado sobre as condições do matadouro público através do ofício expedido pelo Caop Consumidor, baseado no laudo realizado pela Adagro. O referido documento constata

que o estabelecimento "necessita, para continuar funcionando regularmente, de urgentes reparos".

O promotor de Justiça alerta na recomendação que as deficiências dos abates tornam a carne produzida no matadouro perigosa para o consumo humano, representando um grave risco à saúde dos consumidores. Além dos consumidores, as pessoas encarregadas da execução do abate também correm riscos, já que as condições sanitárias não estão sendo respeitadas.

Diante da situação, o MPPE recomendou ao gestor que, no prazo de 90 dias, atenda às exigências indicadas pela Adagro/Ueia.



A Escola Superior do Ministério Público (ESMP) de Pernambuco avisa que será realizada a 7ª turma do *Curso de Gramática e Redação Oficial - Novo Acorde Ortográfico*, ministrada pela professora Fernanda Bérnago. As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 27 de agosto, com o preenchimento do formulário de inscrição no site do MPPE. A 7ª turma vai acontecer nos dias 18 e 25 de setembro e 2 e 9 de novembro (sempre as quartas-feiras), das 8h30 às 13h, no auditório da ESMP -- na Rua do Sol, 543, 5º andar, no bairro de Santo Antônio, Recife. Mais informações pelo 3182.7351.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.263/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício N.º 142/2013 – Coord. Circ. da Coordenadoria da 12ª Circunscrição Ministerial – Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.130/2013, de 29.07.2013, publicada no DOE de 30.07.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.08.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
24.08.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega

Leia-se:

**PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.08.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
24.08.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.264/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício N.º 133/2013 – Coord. Circ. da Coordenadoria da 14ª Circunscrição Ministerial – Serra Talhada, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.130/2013, de 29.07.2013, publicada no DOE de 30.07.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.08.2013	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano de Melo Pessoa
25.08.2013	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano de Melo Pessoa
31.08.2013	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
01.09.2013	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

Leia-se:

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.08.2013	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano de Melo Pessoa
25.08.2013	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Fabiano de Melo Pessoa
31.08.2013	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
01.09.2013	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.265/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão judicial exarada nos autos do processo n.º 0194635-13.2012.8.17.0001;

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula n.º 189.050-6, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, enquanto vigente o *decisum monocrático*.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, exarou os seguintes despachos:

Dia 20.08.2013

Expediente n.º: 023/13
Processo n.º: 0032744-2/2013
Requerente: **RIVALDO GUEDES DE FRANCA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria PGJ n.º 1.251/2013. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 191/13
Processo n.º: 0034963-7/2013
Requerente: **GEOVANY DE SA LEITE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Ministerial de Segurança Institucional para as providências.*

Expediente n.º: 165/13
Processo n.º: 0034943-5/2013
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Jurídica Ministerial para as providências.*

Expediente n.º: 002/13
Processo n.º: 0035235-0/2013
Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 350/13
Processo n.º: 0035234-8/2013
Requerente: **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, arquivo-se.*

Expediente n.º: 038/13
Processo n.º: 0035402-5/2013
Requerente: **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ciente, à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 039/13
Processo n.º: 0035405-8/2013
Requerente: **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ciente, à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/13
Processo n.º: 0032755-4/2013
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado, arquivo-se.*

Expediente n.º: 015/13
Processo n.º: 0029201-5/2013
Requerente: **SUELI ARAUJO COSTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 273/13
Processo n.º: 0035311-4/2013
Requerente: **JOAO ELIAS DA SILVA FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 169/13
Processo n.º: 0035429-5/2013
Requerente: **ANA CLEZIA FERREIRA NUNES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 990/13
Processo n.º: 0035426-2/2013
Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, arquivo-se.*

Expediente n.º: 169/13
Processo n.º: 0035425-1/2013
Requerente: **ANA CLEZIA FERREIRA NUNES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 027/13
Processo n.º: 0035436-3/2013
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 067/13
Processo n.º: 0035434-1/2013
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 020/13
Processo n.º: 0035442-0/2013
Requerente: **DILIANI MENDES RAMOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 079/13
Processo n.º: 0035439-6/2013
Requerente: **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Fernando Barros de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos; III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos (...). Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei depende: I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público."

CONSIDERANDO que a inobservância das exigências legais antes de adentrar no exercício de função pública antes de satisfeitas as exigências legais configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹;

CONSIDERANDO, por fim, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instrumentalizando o princípio da proteção integral, em seu art. 212 franqueou aos legitimados ativos a utilização de qualquer espécie de ação que vise a garantir os direitos infanto-juvenis ali consagrados,

CONSIDERANDO tudo isso, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com atribuição na área da Infância e Juventude de Cortês-PE, serve-se do presente para:

RECOMENDAR ao Conselheiro Tutelar de Cortês(PE) ROBERTO DOS SANTOS SILVA, que **OPTE PELO EXERCÍCIO DE UMA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS QUE ATUALMENTE EXERCE**, providenciando, mediante exoneração, o próprio afastamento do **Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Cortês** ou do Município de Gameleira, informando esta Promotória no prazo de 10 (dez) dias a medida adotada.

Cientifique-se individualmente mediante recebimento pessoal da presente, o Conselheiro Tutelar, bem como encaminhe-se cópia ao presidente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Cortês sendo que, desde já, fica estabelecido o **prazo de 10 (dez) dias** para o encaminhamento à Promotória de Justiça de Cortês sobre as providências administrativas eventualmente adotadas, sendo o silêncio considerado recusa tácita ao atendimento da recomendação ministerial.

Encaminhe-se, ainda, a presente Recomendação:

- 1) Ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, em meio magnético, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2) A Exma. Sra. Coordenadora da CAOP/Infância e Juventude, em meio magnético, para ciência;

Publique-se. Notifique-se. Registre-se no Arquivados

Cortês, 19 de agosto de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DE DEFESA DA CIDADANIA

PORTARIA - IC N° 021/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, dentre eles o direito ao meio ambiente urbano devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotória de Justiça que grande parte dos edifícios e estabelecimentos comerciais instalados na orla de Piedade e de Candeias, neste Município, utilizam-se, de forma irregular, de via pública e também de trechos de praia;

CONSIDERANDO que as obras de engorda da praia de Jaboatão dos Guararapes precisam ser acompanhadas de todas as medidas de urbanização possíveis, a fim de que os espaços públicos possam definitivamente ser devolvidas à população;

CONSIDERANDO que as praias e vias públicas são bens públicos de uso comum de toda a população, não se podendo tolerar a criação de verdadeiras privatizações, com o fito de torná-las privilégio de poucos;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei n.º 7661/88 estabelece que "as praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica".

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – CIDADANIA, ao CAOP MEIO AMBIENTE e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Requisite-se informações à Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das edificações que efetivamente invadem via pública e trechos de praia.
- 6) Requisite-se as mesmas informações, no mesmo prazo, à Secretaria de Patrimônio da União.
- 7) Encaminhe-se cópia da presente manifestação ao Ministério Público Federal para ciência e adoção da providências cabíveis, inclusive para análise de eventual atuação conjunta.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 20 de AGOSTO de 2013.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Número do documento: 3031608.
Número do Auto: 2012/759108.

PORTARIAN° 020/ 2013 - IC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos humanos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotória de Justiça o Procedimento Preparatório 043/2012 instaurado para verificar se o município vem enfrentando a questão da necessidade de casas de acolhimento para mulheres;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Agende-se inspeção para o dia 01 de outubro de 2013 às 10hs.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 20 de agosto de 2013.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Central de Recursos Cíveis

ESTATÍSTICA DE RECURSOS DE JULHO DE 2013

Referência: 01/07/2013 a 31/07/2013

CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Recursos	
	Tipo	Quantidade
Itamar Dias Noronha* (CRC)	Agravo em Recurso Especial	5
	Embargos de Declaração	2
	Petição	4
	Recurso de Agravo	2
Total		13

CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Contrarrrazões	
	Tipo	Quantidade
Itamar Dias Noronha* (CRC)	Contrarrrazões a Agravo em Recurso Especial	2
	Contrarrrazões a Recurso Especial	2
	Contrarrrazões a Recurso Extraordinário	3
Total		7

CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS

Promotor (a) de Justiça		Atuação Ministerial	
		Recursos/Contrarrrazões	
		Tipo	Quantidade
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão	Ibimirim	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho	Cabo	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Ana Luiz Pereira da Silveira Figueiredo	Jaboatão	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Ana Rúbia Torres de Carvalho	Petrolina	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Andréa Magalhães Porto Oliveira	Pesqueira	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Daniela Maria Ferreira Brasileiro	Paulista	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho	Consumidor	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	2
Silvia Amélia Melo Oliveira	Caruaru	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Vera Rejane Alves Mendonça	Vitória	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Total			10

*Em substituição ao Coordenador por motivo de férias e/ou licença

CIÊNCIA DE ACÓRDÃO/DECISÃO

Referência: 01/07/2013 a 31/07/2013

Procuradores de Justiça		Saldo Anterior	Distribuídos no Mês	Ciência Pessoal
CRC	Coordenação da CRC – Itamar Dias Noronha*	0	335	407
CRC	Coordenação da CRC – Ricardo Guerra Gabínio	0	31	41
Total		0	366	448**

* Em substituição ao Coordenador por motivo de férias e/ou licença

**Existem processos com mais de uma ciência.

Recife, 20 de agosto de 2013.

Ricardo Guerra Gabínio
Promotor de Justiça
Coordenador da Central de Recursos Cíveis

Marcos Henrique Vieira de Lima
Técnico Ministerial
Secretário da Central de Recursos Cíveis



Racismo.
Começa com ofensa.
Termina com justiça.

Ligue 190
Racismo é crime e se combate com justiça. Denuncie.

Novo MPPEmail

Mais segurança e recursos para sua informação

Nosso e-mail institucional está mudando. Para proporcionar mais recursos e segurança aos usuários, um novo serviço de correio eletrônico entrará em atividade a partir de 25 de novembro. O MPPEmail é baseado no software de colaboração Zimbra, programa de código aberto (livre) que oferece várias funcionalidades. Conheça as principais vantagens da nova ferramenta:

- Interface gráfica dinâmica, com recursos da web 2.0 e Ajax (do Gmail). Permite, por exemplo, arrastar e soltar e-mails para transferência entre pastas.
- Novos filtros antispam e antivírus no servidor.
- Marcação de mensagens para definir prioridades ou não esquecer de respondê-las.
- Uso de atalhos de teclados, permitindo maior rapidez no manuseio da ferramenta.
- Agrupamento de-mails por tópico de conversação e pesquisa de mensagens.
- Lista de contatos com edição prática e envio fácil de e-mail para funcionários do MPPE.
- Interface gráfica adequada para tablets e smartphones.
- Grande capacidade de armazenamento por usuário: 6GB.
- Possibilidade de importação de contas de e-mail pessoal, permitindo a leitura unificada na ferramenta MPPEmail.

Todos os e-mails serão preservados na nova ferramenta.

Agora que você já conhece seu novo e-mail, pode utilizar todos esses recursos para facilitar a sua comunicação. Se tiver dúvidas, consulte a Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação: (81 3182.7300 - cmti@mp.pe.gov.br)